



**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE MINAS GERAIS**

**GABINETE**

**PORTARIA Nº 2155, de 30 de dezembro de 2020**

*Estabelece procedimentos para a emissão e cancelamento de Autorização de Transferência de Propriedade Eletrônica – ATPV-e de veículos cuja emissão do CRV-e tenha se dado a partir de 04 de janeiro de 2021, disciplina o procedimento a ser adotado em caso de extravio do CRV – Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo, em meio físico, emitido até 31 de dezembro de 2020 e dá outras providências.*

**O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE MINAS GERAIS - DETRAN/MG**, enquanto dirigente máximo do órgão executivo estadual de trânsito e integrante da estrutura orgânica da Polícia Civil de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22 da Lei n. 9.503/97, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, e do Art. 37 da Lei complementar estadual nº 129/2013;

*CONSIDERANDO os novos procedimentos estabelecidos pela Resolução nº 809, de 15 de dezembro de 2020 do Conselho Nacional de Trânsito, quanto à emissão do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos e da Autorização de Transferência de Propriedade em formato eletrônico;*

**RESOLVE:**

Art. 1º Os proprietários de veículos registrados em Minas Gerais que possuem o CRV – Certificado de Registro de Veículo em meio físico, emitido até 31 de dezembro de 2020, em que consta o formulário ATPV no verso, na ocasião da transferência da propriedade, poderão realizar o preenchimento do formulário, com assinatura e reconhecimento de firma e proceder à transferência de propriedade nos moldes aplicáveis antes da vigência da Resolução nº 809, de 15 de dezembro de 2020 do Conselho Nacional de Trânsito perante o Detran-MG.

Art. 2º Os proprietários de veículos registrados em Minas Gerais, cujo CRV – Certificado de Registro de Veículo em meio físico, emitido até 31 de dezembro de 2020, tiver sido perdido, extravariado, danificado, rasurado, erroneamente preenchido, furtado ou roubado, deverão providenciar a adequação aos termos da Resolução nº 809, de 15 de dezembro de 2020 do Conselho Nacional de Trânsito, emitindo novo CRV-e, serviço para o qual será exigida a realização de vistoria de identificação veicular, bem como a apresentação dos seguintes documentos:

I – Cópia autenticada do Documento de identidade e CPF do proprietário ou responsável legal por pessoa jurídica com cartão do CNPJ atualizado, podendo a autenticação ser dispensada nos termos do Art. 3º da Lei Federal nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, mediante apresentação do documento original e cópia;

A handwritten signature in black ink, consisting of a stylized 'D' followed by a cursive flourish.

- II – Ficha de Cadastro devidamente preenchida eletronicamente pelo sítio do Detran/MG e assinada pelo solicitante ou mandatário;
- III – Comunicado de perda/extravio/dano/rasura/erro/furto/roubo do CRV assinado pelo proprietário ou responsável legal por pessoa jurídica com firma reconhecida por autenticidade em cartório ou Boletim de Ocorrência lavrado presencialmente narrando perda/extravio/dano/rasura/erro/furto/roubo do CRV;
- IV – Documento de Arrecadação Estadual – DAE quitado em nome do proprietário do veículo da taxa descrita no item 4.2 da Tabela D a que se refere o art. 115 da Lei nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975;
- V – Em caso de representação por terceiros, procuração e documento pessoal do mandatário ou outros documentos, no que couber, obedecendo-se o que dispõe o Art. 22 da Portaria nº 1.911 de 24 de outubro de 2019 do Detran-MG;
- VI – Cópia autenticada do contrato ou estatuto social ou instrumento constitutivo equivalente em caso de pessoa jurídica.

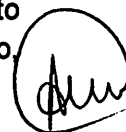
§ 1º Nos casos especificados nos incisos I e III do *caput*, a autenticação ou reconhecimento de firma poderão ser dispensadas desde que obedecidos os termos do Art. 3º da Lei Federal nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.

§ 2º No ato da prestação do serviço a que se refere este artigo, caso o veículo já esteja negociado, o proprietário poderá informar os dados do comprador a fim de que já seja emitida a ATPV-e para viabilizar a futura transferência de propriedade.

Art. 3º Para os veículos cujo CRV-e tenha sido emitido a partir da vigência da Resolução nº 809, de 15 de dezembro de 2020 do Conselho Nacional de Trânsito, o vendedor/alienante do veículo deverá providenciar, dentre os canais de atendimento disponíveis, a emissão da ATPV-e, fornecendo os dados corretos do comprador/adquirente, sob sua responsabilidade, formalizando-se em seguida a assinatura em meio eletrônico ou físico e o reconhecimento de firma nos termos regulamentares para viabilizar a transferência de propriedade.

§ 1º Caso após emitida a ATPV-e ocorra desacordo comercial ou desistência quanto à transferência de propriedade do veículo, suspeita de fraude, erro insanável de preenchimento ou outro erro ou circunstância que indique a necessidade de cancelamento da ATPV-e, o proprietário do veículo deverá solicitar ao Detran o seu cancelamento, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- I – Requerimento de cancelamento da ATPV-e conforme modelo do Anexo desta portaria, com assinatura do proprietário do veículo com reconhecimento de firma por autenticidade, podendo o reconhecimento ser dispensado nos termos do Art. 3º da Lei Federal nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, com o comparecimento pessoal do proprietário e assinatura na presença do servidor do Detran/MG;



II – Cópia autenticada do Documento de identidade e CPF do proprietário ou responsável legal por pessoa jurídica com cartão do CNPJ atualizado, podendo a autenticação ser dispensada nos termos do Art. 3º da Lei Federal nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, mediante apresentação do documento original e cópia;


III – Documento de Arrecadação Estadual – DAE quitado em nome do proprietário do veículo da taxa descrita no item 4.4 da Tabela D a que se refere o art. 115 da Lei nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975;

IV – Em caso de representação por terceiros, procuração e documento pessoal do mandatário ou outros documentos, obedecendo-se o que dispõe o Art. 22 da Portaria nº 1.911 de 24 de outubro de 2019 do Detran-MG;

V – Cópia autenticada do contrato ou estatuto social ou instrumento constitutivo equivalente em caso de pessoa jurídica.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário, notadamente o Art. 16 da Portaria nº 1.911 de 24 de outubro de 2019 do Detran-MG.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
**KLEYVERSON REZENDE**  
Delegado Geral de Polícia  
Diretor do DETRAN/MG

**REQUERIMENTO DE GERAÇÃO DE ATPV-E**

\_\_\_\_\_, inscrito no  
CPF/CNPJ \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_,  
residente/domiciliado, no(a) \_\_\_\_\_,  
Nº \_\_\_\_\_, Complemento \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_,  
Cidade \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, telefone para  
contato ( ) \_\_\_\_\_, ( ) \_\_\_\_\_, venho por meio  
deste, solicitar nos termos legais e regulamentares a **geração da Autorização de  
Transferência de Propriedade eletrônica (ATPV-e)**, com os seguintes dados:

**Veículo:**

PLACA \_\_\_\_\_, MARCA/MODELO \_\_\_\_\_,  
CHASSI: \_\_\_\_\_, RENAVAL \_\_\_\_\_.

**Dados do comprador/adquirente:**

Nome/Razão Social: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_ CPF/CNPJ: \_\_\_\_\_  
Endereço completo \_\_\_\_\_  
Nº \_\_\_\_\_, Complemento \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_  
Município: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_.

**Valor declarado na venda:** R\$ \_\_\_\_\_.

O requerente se responsabiliza civil, penal e administrativamente pela veracidade e conformidade de todas as informações prestadas, estando ainda ciente de que para o cancelamento da APTV-e será necessário o procedimento específico estabelecido mediante pagamento de taxa.

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do proprietário

**Anexar:**

- Cópia autenticada do RG e CPF/CNPJ do proprietário do veículo ou responsável legal por pessoa jurídica com cartão do CNPJ atualizado, ou apresentação do original e cópia por pessoa física presencialmente
- Cópia autenticada do contrato ou estatuto social ou instrumento constitutivo equivalente em caso de pessoa jurídica

**REQUERIMENTO DE CANCELAMENTO DE ATPV-E**

\_\_\_\_\_, inscrito no  
CPF/CNPJ \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_,  
residente/domiciliado, no(a) \_\_\_\_\_,  
Nº. \_\_\_\_\_, Complemento \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_,  
Cidade \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, telefone para  
contato ( ) \_\_\_\_\_, ( ) \_\_\_\_\_, venho por meio  
deste, solicitar nos termos legais e regulamentares o cancelamento da Autorização de  
Transferência de Propriedade eletrônica (ATPV-e) emitida para o veículo de minha  
propriedade conforme os seguintes dados:

**Veículo:**

PLACA \_\_\_\_\_, MARCA/MODELO \_\_\_\_\_,  
CHASSI: \_\_\_\_\_, RENAVAL \_\_\_\_\_.

**Motivo:**

( ) Desacordo comercial ou desistência da transferência do veículo

( ) Erro de preenchimento

( ) Suspeita de fraude

( ) Outros (descrever): \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do proprietário

(firma reconhecida por autenticidade ou assinado na presença de servidor do Detran)

**Anexar:**

- Cópia autenticada do RG e CPF/CNPJ do proprietário do veículo ou responsável legal por pessoa jurídica com cartão do CNPJ atualizado, ou apresentação do original e cópia por pessoa física presencialmente
- Documento de Arrecadação Estadual – DAE quitado em nome do proprietário do veículo da taxa descrita no item 4.4 da Tabela D a que se refere o art. 115 da Lei nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975
- Em caso de representação por terceiros, procuração e documento pessoal do mandatário ou outros documentos, obedecendo-se o que dispõe o Art. 22 da Portaria nº 1.911 de 24 de outubro de 2019 do Detran-MG
- Cópia autenticada do contrato ou estatuto social ou instrumento constitutivo equivalente em caso de pessoa jurídica